

Constitucional, e de Cantos propostos para  
por todas as vias legais manter o governo de  
N. S. M. a Junta dos seus bens e rendas, e nos termos  
mas os promissarios e suas respectivas obrigações  
pelo Causo da Patria marchando com impar-  
tialidade e abnegação para a qual quer mais  
patrias das arvores e estandarte da Liberdade,  
Da Junta dos bens de N. S. M. Constitucional  
D. J. como nos e muitos Constitucionais do  
Junho de 1835. José Luciano Rosa e Anto-  
nio Fausto de Almeida. Luciano Ribeiro  
Capto. Vicente de Amaral Jorge, José de  
Castro Elias de Almeida, Paulo de  
Antonio da Silva. Esta Junta  
Junta dos bens de N. S. M. Constitucional  
da Câmara

Requerdo de hum officio que a Câmara Municipal  
exmte. para a Capital do Rio de Janeiro

M. C. P. de Junho = Demandando em cumprimento da  
Câmara os bens e rendas que de seu nobre e seu abitante  
de da Estrada que data e segue a Villa de Junqueira  
hi que hi annos perto para a Capital e Junta  
a pastura dita foi encamada ao Capitão  
Antonio Carlos de Viqueira que mora distante  
desta Villa seis legoas de distancia desta Capital  
atue deite e seu diacramente deante de um motivo  
hi por que julgamos que hi hi annos mais ou  
nos que de não trabalhar em dita Estrada tendo  
cahido varias portes pequenas, e por isso e lamierio  
parado, e causando grande prejuizo aos seus abi-  
tantes, e Viqueira e seu por causa de altas consequências  
de d'elles. Foi de novo devida a Junta a paragem  
de N. S. M. que para a conclusão de dita Estrada

